



PROCESSO N.º:	18.989-8/2020
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
REPRESENTANTE:	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
REPRESENTADA:	VANICE TEREZINHA TÉSSELE
RELATOR:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos o Parecer do Ministério Público de Contas n.º 6.005/2020, por meio do qual o órgão se manifestou pelo conhecimento desta Representação de Natureza Interna, para que, no mérito, seja julgada procedente, pugnano expedição de determinação para que a gestão municipal afaste imediatamente o Sr. Lauremilso da Silva das funções de motorista da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia e a instauração de procedimento disciplinar.

É o relatório.

Decido.

Em função das peculiaridades apresentadas pelo eminente parecerista, a envolver uma possível supressão de direito individual (afastamento das funções laborais), a citação do motorista é ato imprescindível ao trâmite processual regular, sobretudo ao atendimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Neste sentido, a fim de evitar eventual pretensão de reconhecimento de nulidade, por ofensa ao devido processo legal, chamo o feito à ordem e reabro a instrução processual para **determinar a citação** do Sr. **Lauremilso da Silva**, para, querendo, manifestar-se nos autos, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da confirmação do recebimento do correlato ofício notificador.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Na sequência, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 18 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

